



LEI Nº. 1042/2000

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM POVOADOS DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - MG, autorizado a firmar Convênios com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, objetivando a perfuração de Poços Artesianos, para abastecimento de água em povoados do Município, observada a compatibilidade dos custos financeiros, das planilhas da COPASA e os apresentados por empresas privadas, especializadas no mesmo serviço de locação e perfuração de poços artesianos.


Art. 2º. - As obras executadas, de acordo com a autorização desta Lei, poderão ser conveniadas por unidades ou conjuntamente, de acordo com a conveniência e a necessidade administrativas do município.

Art. 3º. - As despesas de cada Convênio serão executadas à conta de dotações orçamentárias próprias ou, na inexistência destas mediante Créditos Especiais legalmente autorizados.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 06 de junho de 2000


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal